



**INPS**

INSTITUTO NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## **Concurso Público Nacional**

**Nº 10/UGA/INPS/2025**

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

**EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO  
SISTEMA DE AVAC DAS INSTALAÇÕES  
INPS EM SÃO VICENTE**

Unidade de Gestão de Aquisições - UGA

## ÍNDICE GERAL

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 1.  | OBJETO DO CONCURSO .....   | 3  |
| 2.  | ENTIDADE ADJUDICANTE.....  | 3  |
| 3.  | DOCUMENTOS DO CONCURSO .....   | 3  |
| 4.  | JÚRI.....  | 3  |
| 5.  | ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO .....   | 4  |
| 6.  | CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS .....  | 4  |
| 7.  | ADMISSÃO DOS CONCORRENTES .....  | 5  |
| 8.  | QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONCORRENTES.....   | 6  |
| 9.  | PROPOSTA E DOCUMENTOS .....  | 7  |
| 9.1 | As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:.....   | 7  |
| 9.2 | Devem instruir as propostas os seguintes documentos: .....   | 8  |
| 9.3 | Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: ..... | 8  |
| 10. | INDICAÇÃO DO PREÇO .....   | 9  |
| 11. | PROPOSTAS VARIANTES .....  | 10 |
|     | No presente procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.....   | 10 |
| 12. | PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....   | 10 |
| 13. | PRAZO E CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....   | 11 |
| 14. | ATO PÚBLICO .....  | 11 |
| 15. | FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO .....  | 11 |
| 16. | ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....  | 12 |
| 17. | CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO .....   | 13 |
| 18. | RELATÓRIO PRELIMINAR .....   | 16 |
| 19. | AUDIÊNCIA PRÉVIA.....  | 16 |
| 20. | RELATÓRIO FINAL .....  | 16 |
| 21. | DEVER DE ADJUDICAÇÃO.....  | 17 |
| 22. | NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO .....  | 17 |
| 23. | CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO .....  | 17 |
| 24. | CAUÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....   | 17 |
| 25. | MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO .....  | 17 |
| 26. | COMUNICAÇÕES .....   | 18 |
| 27. | Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas .....   | 18 |
| 28. | VISITA OBRIGATÓRIA AO ESPAÇO: .....  | 19 |
| 29. | REGIME LEGAL APLICÁVEL.....  | 19 |

## 1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1 O presente Concurso tem por objeto a realização da **EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE AVAC DAS INSTALAÇÕES INPS EM SÃO VICENTE**, nas instalações do INPS sito em São Vicente - Cabo Verde.
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional.
- 1.3 No caso de virem a ser contratados trabalhos complementares, não incluídos no contrato celebrado ao abrigo do presente Concurso ou no projeto inicial, mas que, na sequência de circunstância imprevisível, se tornem necessários para a execução da empreitada, desde que, respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 1, alínea h) e n.º 2 do Código da Contratação Pública, poder-se-á adotar, para a contratação desses trabalhos complementares, o procedimento de ajuste direto.

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A Entidade Adjudicante é o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, Avenida Amílcar Cabral, cidade da Praia, Ilha de Santiago, Telefone 2609100.

## 3. DOCUMENTOS DO CONCURSO

- 3.1 O presente Concurso rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Concurso, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 Os documentos do presente Concurso serão disponibilizados para consulta entre as 08:30 horas e as 16:00 horas, mediante solicitação através do endereço eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv) e [ingla.tavares@inps.cv](mailto:ingla.tavares@inps.cv)
- 3.3 A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

## 4. JÚRI

- 4.1 O Júri do Concurso é composto por 3 membros efetivos, designados por despacho da entidade competente.
- 4.2 Compete nomeadamente ao Júri:
  - a) Presidir ao ato público;

- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

## 5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

- 5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do procedimento e enviados por correio eletrónico indicados no ponto 3.2 deste documento, **até ao dia 21 de abril de 2025**.
- 5.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, **dia 3 de maio de 2025**, sem identificação de quem os solicitou.
- 5.4 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.5 Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos.
- 5.6 Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do Concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Dossier de Concurso, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.8 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 6.1 Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do Concurso a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.

- 6.2 A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.3 Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do Concurso no prazo referido no número anterior.
- 6.4 Se no decurso do Concurso deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

## 7. ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

- 7.1 Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Concurso todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 7.2 Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta ou integrar agrupamento concorrente quem:
  - a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
  - b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
  - c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
  - d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou
  - f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime

jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade, e

- g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.
- 7.3 É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.
- 7.4 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de Consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento.
- 7.5 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser concorrentes neste Concurso de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 7.6 Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.
- 7.7 As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Concurso, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.

## 8. QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 8.1 Para efeitos de qualificação, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:
  - a) O candidato deve ser titular de posse cumulativa de 1<sup>a</sup> Classe ou superior nas seguintes Subcategorias:
    - ✓ **1<sup>a</sup> Categoria**
      - i. 5<sup>a</sup> – Estuques, pinturas e outros revestimentos;
      - ii. 8<sup>a</sup> – Canalizações e Condutas em Edifícios,
    - ✓ **4<sup>a</sup> Categoria**
      - i. 1<sup>a</sup> – Instalações Elétricas de Utilização de Baixa Tensão;
      - ii. 10<sup>a</sup> – Aquecimento, Ventilação, ar Condicionado e Refrigeração.

- b) Os principais membros do pessoal do concorrente devem ter, a experiência adequada e qualificações comprovadas, pertinentes para obras de natureza comparável à da Empreitada, entre os quais:<sup>1</sup>

✓ **Diretor de Obra:**

- a. Formação em Engenharia Eletrotécnica ou Mecânica com experiência profissional mínima de 8 anos em instalações de AVAC em edifícios ocupados;
- b. Inscrito na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde ou Direção Geral de Energia com a devida declaração;
- c. Apresentar uma declaração de compromisso.

✓ **Encarregado de obra:**

- a) Com experiência profissional mínima de 10 anos em instalações de AVAC em edifícios ocupados;

8.2 Verificados os concorrentes com capacidade técnica conforme requisitos acima, aplica-se o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, descrito no ponto 18.

8.3 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira será comprovado pela avaliação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9.1.

8.4 O Concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades, desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.

## 9. PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;

---

<sup>1</sup> O Curriculum Vitae deve ser elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V e devidamente assinado.

- c) Documentos destinados à qualificação dos concorrentes para a demonstração dos requisitos de capacidade técnica previstos nos artigos 74º e seguintes do Código da Contratação Pública;
  - d) Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, nos termos previstos no ponto 8.4, se aplicável.
- 9.2 Devem instruir as propostas os seguintes documentos:
- a) Identificação do concorrente em que conste o nome, o endereço, o nº de registo comercial e nº de identificação fiscal devidamente autenticado;
  - b) Documento com a indicação do Preço para a execução da obra atendendo às quantidades e qualidades de trabalhos indicados no Caderno de Medições anexo ao Caderno de Encargos, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto;
  - c) O Mapa de Quantidades fornecido no concurso, devidamente preenchido, com os preços unitários que o concorrente se propõe a praticar;
  - d) Declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, caso haja lugar a subempreitadas, nos termos constantes no artigo 84.º, n.º 3 do Código da Contratação Pública;
  - e) Programa de trabalhos, incluindo:
    - I. Plano de trabalhos;
    - II. Plano de mão-de-obra;
    - III. Plano de afetação de equipamento.
  - f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, conforme as especificações técnicas do caderno de encargos, caso haja lugar, apresentando os respetivos subempreiteiros com experiência de acordo com a sua especialidade, comprovada através do currículo da empresa;
  - g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 9.3 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
  - b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;

- c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento, indicando a participação nos custos, proveitos, lucros ou prejuízos da obra e exprimindo uma divisão de trabalhos entre as empresas;
  - d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e
- 9.4 Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no ponto 7.7.
- 9.5 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados, e todas as folhas rubricadas, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 9.6 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 9.7 Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos pontos 8.1 a 8.3, devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram, designado nos termos do ponto 7.7.
- 9.8 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

## 10. INDICAÇÃO DO PREÇO

- 10.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos Cabo-verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- 10.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 10.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte e trabalhos acessórios necessários à completa execução das obras.
- 10.4 O preço do contrato será pago em Escudos Cabo-verdianos.

## 11. PROPOSTAS VARIANTES

No presente procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

## 12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 As propostas deverão ser entregues em formato físico, apresentadas em envelopes fechado e lacrado, na sede do INPS, ou enviado por correio registado com aviso de receção, no sítio no Plateau, Cidade da Praia, até às 16:00 horas do dia **15/05/2025**.
- 12.2 As propostas “**Técnica**” e “**Financeira**” devem ser apresentadas em dois envelopes opacos e fechados, identificados com “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, respetivamente.
- 12.3 Cada envelope deve conter o nome ou denominação social do concorrente, a designação do Concurso e a identificação da Entidade adjudicante – INPS.
- 12.4 As propostas e documentos devem estar redigidos em língua portuguesa ou, se em outra língua, acompanhados de tradução legalizada, e entregues em um único envelope fechado denominado “**INVÓLUCRO EXTERIOR**”.
- 12.5 O envelope deve ser dirigido à Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS, com a identificação do concorrente, conforme indicado no anúncio publicado.
- 12.6 Os documentos que acompanham a proposta indicados no ponto 9.1, bem como os documentos indicados nas alíneas a), b) e d) do ponto 9.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome “**Documentos**”.
- 12.7 Os documentos indicados no ponto 9.2, bem como na alínea a) do ponto 9.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome “**Proposta**”.
- 12.8 Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser colocados em uma pasta com o nome “Proposta – Documentos Confidenciais”.
- 12.9 As pastas mencionadas nas alíneas a) e b), bem como c), se aplicável, do ponto anterior devem ser apresentadas em fascículo indecomponível, observando as seguintes regras:
  - a) A primeira página de cada fascículo deve indicar o número total de páginas que o compõem, e
  - b) Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente.
- 12.10 Cada um dos fascículos pode ser dividido em vários, desde que numerados sequencialmente e indicado o número total de fascículos de cada grupo a que se o número anterior.

### **13. PRAZO E CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de termo do prazo fixada para a apresentação das Propostas.

### **14. ATO PÚBLICO**

- 14.1 Às **10:00 horas** do dia **16/05/2025** na sala de reuniões do INPS no Edifício Sede no Plateau, Praia, Cabo Verde, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do júri, um representante do Procurador-Geral da República, e os concorrentes, procede-se, em ato público, à abertura das propostas.
- 14.2 Ao ato público apenas pode intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14.3 Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

### **15. FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO**

- 15.1 O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, as datas de publicação dos anúncios, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento no momento da abertura da sua proposta.
- 15.2 Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo apresentado para o efeito.
- 15.3 De seguida, são abertos os sobrescritos “Invólucro Exterior” e, logo a seguir, os sobrescritos designados “Documentos”, todos pela ordem da respetiva receção.
- 15.4 Após a abertura dos sobrescritos “Documentos”, procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o júri a apresentação das credenciais aos representantes dos concorrentes.
- 15.5 Os sobrescritos designados “Propostas”, apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.
- 15.6 Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do júri.
- 15.7 Excetuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da entidade adjudicante

- 15.8 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
- 15.9 Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.
- 15.10 Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do resarcimento dos eventuais danos causados
- 15.11 Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.
- 15.12 Cumprido o disposto nos números anteriores, o júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

## 16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 16.2 Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 8.1, o júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 16.3 São excluídas as Propostas cuja análise revele:
  - a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
  - b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
  - c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
  - d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
  - e) Que não sejam acompanhadas de documento comprovativo da prestação de caução de manutenção da proposta, quando exigido;
  - f) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
  - g) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
  - h) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;

- i) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta;
- j) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento, ou que sejam apresentadas como variantes em número superior ao número de propostas variantes admitido pelos documentos do procedimento.

## 17. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1 A avaliação é feita, de acordo com os requisitos do presente Programa de Concurso, segundo o critério da **Proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 2 fatores na Valorização das Propostas, conforme indicado em 19.2;
- 17.2 Aplica-se o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, com a seguinte pontuação para a proposta técnica:

✓ **Equipa Técnica (45 pontos):**

**Diretor de Obra (25 pontos)** – Engenheiro Civil, com 8 (oito) anos de experiência geral enquanto Diretor de Obra e 2 (dois) anos de experiência específica em trabalhos similares à obra do concurso em questão (com experiência em instalações de AVAC de edifícios ocupados);

- Experiência geral **(10 pontos)**
- Experiência específica **(15 pontos)**

**Encarregado de obra (20 pontos)** – Com 8 (oito) anos de experiência geral enquanto Encarregado de Obra e 3 (três) anos de experiência específica em trabalhos similares à obra do concurso em questão (com experiência em instalações de AVAC de edifícios ocupados);

- Experiência geral **(10 pontos)**
- Experiência específica **(10 pontos)**
- No subcritério experiência geral será atribuída a pontuação máxima se a experiência for igual ou superior à solicitada, descontados 2 (dois) pontos se a experiência for inferior e atribuída o (zero) ponto se não tiver nenhuma experiência;
- No subcritério experiência específica será atribuída a pontuação máxima se a experiência for igual ou superior à solicitada, descontados 3 (três) pontos se a experiência for inferior e atribuída o (zero) ponto se não tiver nenhuma experiência.

✓ **Obras com Trabalhos Similares (15 pontos)**

O concorrente deve ter executado nos últimos 5 (cinco) anos, 2 (duas) obras com trabalhos similares que tenham a mesma natureza do concurso em questão ou com base nos seguintes subcritérios:

- a) Área mínima construída igual a 1.250 m<sup>2</sup>;
- b) Volumetria/ principais quantidades de trabalhos realizados:
  - i. Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
  - ii. Estuques, pinturas e outros revestimentos;
  - iii. Trabalhos em perfis não estruturais.
- c) Valor da empreitada - acima de 12.000.000,00 ECV (doze milhões de escudos cabo-verdianos).

As obras similares são comprovadas através de declarações abonatórias<sup>2</sup>, declarações emitidas por entidades oficiais ou receção provisória da obra.

Neste critério será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos se as obras apresentadas forem iguais ou superiores à solicitada e cumpra todos os subcritérios exigidos, de 8 (oito) pontos se apresentarem uma obra similar e de 0 (zero) se não apresentarem nenhuma.

✓ **Plano de Trabalhos (15 pontos)**

- Apresentação de forma discriminada dos trabalhos, da totalidade das atividades previstas (5 pontos);

Neste subcritério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes apresentarem de forma discriminada todos os artigos de todas as atividades, 2 (dois) pontos se não apresentarem na totalidade e 0 (zero) pontos caso não apresentarem nenhuma.

- Interligação entre atividades (precedentes) (5 pontos);

Neste subcritério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes apresentarem a interligação entre as atividades, de 2 (dois) pontos se não apresentarem corretamente os precedentes e de 0 (zero) pontos caso não apresentarem nenhuma interligação.

- Duração para cada uma das atividades constantes do mapa de quantidades (5 pontos);

Neste subcritério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes apresentarem a duração de todas as atividades, de 2 (dois) pontos se não

---

<sup>2</sup> A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de exigir cópias dos respetivos autos de receção provisória ou definitiva, assinados pelos fiscais das obras/entidades adjudicantes das empreitadas em causa.

apresentarem a totalidade e de 0 (zero) pontos caso não apresentarem a duração para nenhuma atividade.

✓ **Plano de Equipamentos (5 pontos)**

- Apresentação de forma discriminada dos equipamentos e a sua afetação à obra.

Neste critério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes apresentarem de forma discriminada os equipamentos afetos à obra para todas as atividades, de 3 (três) pontos se não apresentarem a totalidade e de 0 (zero) pontos caso não apresentarem nenhum equipamento.

✓ **Plano de Mão-de-Obra (5 pontos)**

- Apresentação de forma discriminada da mão-de-obra e a sua afetação à obra.

Neste critério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes apresentarem de forma discriminada a mão-de-obra afeta à obra para todas as atividades, de 3 (três) pontos se não apresentarem a totalidade e de 0 (zero) pontos caso não apresentem mão-de-obra.

✓ **Memória Descritiva (15 pontos)**

- Adaptação da memória descritiva e justificativa do projeto à empreitada (10 pontos);

Neste subcritério será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos se os concorrentes adaptarem a memória descritiva e justificativa corretamente em termos técnicos, de 5 (cinco) ponto caso a memória descritiva e justificativa apresente alguns trabalhos fora do contexto da obra e de 0 (zero) pontos caso não apresentem.

- Descrição detalhada do modo de execução dos trabalhos (5 pontos);

Neste subcritério será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos se os concorrentes descreverem detalhadamente o modo de execução de todos os trabalhos corretamente em termos técnicos, de 2 (dois) pontos se não apresentarem detalhadamente a totalidade e de 0 (zero) pontos caso não apresentem nenhuma descrição detalhada.

17.3 **Aplica-se o seguinte critério para a proposta financeira:**

A avaliação será feita a partir da média das propostas financeiras (Pm) apresentadas pelos concorrentes, obtendo, por conseguinte, um valor de referência. A pontuação de cada proposta será feita com base no desvio padrão absoluto em relação a **Pm** conforme fórmula abaixo:

$$Ni = 100 - \frac{|Pm - Pi|}{Pm} \times 100$$

Em que:

**Ni** – Pontuação financeira da proposta;

**Pm** – Média das Propostas

**Pi** – Valor da Proposta em avaliação.

A proposta escolhida para a adjudicação do contrato será aquela com a soma ponderada mais elevada da proposição técnica e da nota da proposição financeira, calculada multiplicando a **nota técnica por 0,65 e a nota financeira por 0,35**, depois adicionando os produtos das duas multiplicações.

## 18. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 18.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 18.2 No Relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 16.3.
- 18.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

## 19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## 20. RELATÓRIO FINAL

- 20.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 20.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a

nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

- 20.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do Concurso que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

## 21. **DEVER DE ADJUDICAÇÃO**

Sem prejuízo do disposto no ponto 24, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

## 22. **NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

- 22.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 22.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar os documentos referenciados no art. 100º do C.C.P

## 23. **CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação caduca se o Adjudicatário, não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo previsto para o efeito;

## 24. **CAUÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 24.1 O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 24.2 Quando o preço total resultante da Proposta seja considerado anormalmente baixo, e for considerada vencedora, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.
- 24.3 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

## 25. **MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

- 25.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.

- 25.2 A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos Anexos III e IV do C.C.P.
- 25.3 O adjudicatário ao prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 25.4 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 25.5 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 25.6 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

## 26. **COMUNICAÇÕES**

- 26.1 As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no presente Programa.
- 26.2 As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 26.3 As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Concurso.
- 26.4 Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

## 27. **Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas**

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

**28. VISITA OBRIGATÓRIA AO ESPAÇO:**

Informa-se aos possíveis concorrentes, que as visitas ao Edifício são obrigatórias, para apresentação das propostas, devendo ser previamente agendadas para efeitos de marcação dentro do horário de funcionamento das 08:00 horas às 16:00 horas.

**29. REGIME LEGAL APLICÁVEL**

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015 de 14/04/2015.

Cidade da Praia, ao 10 de abril de 2025

